



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):

Este termo de referência tem por objeto o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Registro de Preços visando a aquisição de água mineral e gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Vicentina/MS, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Os quantitativos pretendidos para a aquisição estão expressos **no quadro** abaixo, que foram consolidados a partir da manifestação dos órgãos Municipais:

| Item | Especificação | Und | Qtd | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|--------|-----|----------------------|-------------------|
| 01 | Água mineral natural com gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, validade 11 meses a contar da data da entrega; pacote com 12 unidades ; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rdc n°274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa. | Pacote | 100 | 25,80 | 2.580,00 |
| 02 | Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, validade 11 meses a contar da data da entrega; pacote com 12 unidades ; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rdc n°274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. | Pacote | 878 | 25,76 | 22.617,28 |



| | | | | | |
|----|--|-------|-------|--------|------------|
| | Administrativos determinados pela anvisa. | | | | |
| 03 | Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega, sem vasilhame. | Galão | 2.801 | 21,33 | 59.745,33 |
| 04 | Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas. | UN | 331 | 134,25 | 44.436,75 |
| 05 | Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 45 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas. | UN | 40 | 493,50 | 19.740,00 |
| | | | | | 149.119,36 |

Valor total estimado da contratação: R\$ 149.119,36 (cento e quarenta e nove mil, cento e dezenove reais e trinta e seis centavos).

Integrarão a Ata de Registro de Preços, as seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Junta Militar
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Assistência Social



- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Administração e Gestão
- Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de água mineral, em galões de 20 litros e garrafas de 500 ml, com e sem gás, bem como de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionadas em botijões de 13 kg e 45 kg, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Vicentina/MS.

O fornecimento de água mineral mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de consumo aos servidores públicos, colaboradores e munícipes atendidos nas repartições municipais, contribuindo para a manutenção de ambiente funcional compatível com as exigências de salubridade, bem-estar e regular prestação dos serviços públicos.

De igual modo, o gás GLP constitui insumo essencial para o desenvolvimento das atividades desempenhadas em setores que demandam seu uso contínuo, especialmente no preparo de alimentos e em outras rotinas administrativas e operacionais das unidades municipais. A ausência de seu fornecimento comprometeria a continuidade de serviços públicos executados pela Administração.

Nesse contexto, a contratação pretendida revela-se necessária para garantir o regular funcionamento das Secretarias Municipais, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à coletividade.

Ressalta-se, ainda, que os produtos a serem adquiridos deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, de modo a garantir a qualidade, a segurança e a adequação dos itens fornecidos às finalidades a que se destinam.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza parcelada e sucessiva do fornecimento, bem como pela impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos que serão efetivamente demandados pela Administração ao longo do período de vigência da contratação, o que torna essa sistemática mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público.

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), por meio do procedimento auxiliar de Sistema



de Registro de Preços, tendo em vista a natureza contínua, parcelada e variável da demanda das Secretarias Municipais de Vicentina/MS.

A sistemática adotada mostra-se adequada porque permite que o fornecimento ocorra conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, evitando aquisições em excesso, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e no controle dos estoques.

O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, mediante solicitações expedidas individualmente pelas Secretarias Municipais, por meio de autorizações de fornecimento emitidas no sistema oficial de compras da Administração Municipal. Somente serão consideradas válidas as autorizações formalmente expedidas por esse sistema, o que assegura maior controle dos quantitativos contratados, acompanhamento dos saldos registrados em ata, rastreabilidade das aquisições e transparência na execução contratual.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

Os itens fornecidos deverão ser novos, devidamente lacrados, em perfeitas condições de uso e consumo, observadas as exigências técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis a cada produto. Caso apresentem qualquer avaria, defeito, violação, inadequação às especificações exigidas ou condição que comprometa sua utilização, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

A solução, portanto, é composta pelo fornecimento contínuo, sob demanda, de água mineral e gás GLP, em conformidade com os quantitativos estimados, especificações técnicas e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

As características microbiológicas da água mineral natural ofertada deverão atender as determinações da Resolução RDC nº 275/05, da ANVISA.

Os botijões de gás GLV deve deverão atender todas as determinações da ANP.

Os garrafões deverão apresentar no rótulo a classificação da água aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 - DNPM, por meio do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN/CPRN, contendo as características físico-químicas, marca, nome da fonte, prazo de validade do produto e data de envase.

A água mineral natural deverá ser acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro



super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistentes ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto, sem vazamentos e manchas e em excelente estado de conservação.

Os garrafões deverão ser higienizados, internamente e externamente, de acordo com os procedimentos previstos na NBR 14637.

Os garrafões e as tampas deverão atender as normas de fabricação revistas na NBR 14222 e NBR 14328, respectivamente.

Além disso, a empresa deverá preencher os seguintes requisitos:

Nos termos do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021,

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do município ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo



de Serviço (FGTS);

5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7. Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

() não aplica; (x)aplica;

8. Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

Atestado de capacidade técnica;

() não aplica; (x)aplica;

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida exclusivamente por meio do sistema oficial da Administração Municipal.

Somente serão consideradas válidas as solicitações formalizadas por meio do referido sistema, o qual assegura o controle dos quantitativos contratados, o acompanhamento dos saldos da Ata de Registro de Preços, bem como a rastreabilidade e a transparência das contratações realizadas.

O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de segunda a sexta-feira, salvo disposição diversa expressamente indicada na respectiva autorização.

Os produtos serão recebidos por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, inicialmente em caráter provisório, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na Ata de Registro de Preços.



O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação fiscal, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos produtos fornecidos, mediante atesto do fiscal do contrato.

Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem vícios, defeitos, avarias, violação de lacre, prazo de validade inadequado ou qualquer condição que comprometa sua utilização. Nesses casos, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade civil e administrativa decorrente de eventual descumprimento contratual.

Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando justificativa formal e devidamente comprovada, bem como indicação do novo prazo necessário. A solicitação será analisada pela Administração, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, podendo ser deferida ou não.

Na hipótese de indeferimento do pedido de prorrogação, ou de não cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

Durante toda a execução contratual, deverá ser assegurada a substituição imediata de produtos que apresentem irregularidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a custos de transporte e logística.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) como fiscal(is), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) registrar todas as ocorrências em meio próprio, adotar as providências necessárias à regularização de falhas e comunicar à autoridade superior as situações que demandem decisão ou providências além de sua competência.

A comunicação entre a contratada e a Administração será realizada por meio de correspondência oficial, autorizações de fornecimento e registros no sistema eletrônico adotado pelo Município, assegurando o adequado acompanhamento da execução contratual.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal



nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, bem como comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

Durante toda a vigência da contratação, a contratada deverá manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração, para representá-la administrativamente e prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

A comunicação entre a contratada e a Administração será realizada por meio de correspondência oficial, autorizações de fornecimento e registros no sistema eletrônico adotado pelo Município, assegurando o adequado acompanhamento da execução contratual, a rastreabilidade dos atos e a transparência das contratações.

7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):

O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, ou documento comprobatório de não contribuinte;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, ou documento comprobatório de não contribuinte;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATANTE.



É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e indenização pelos danos decorrentes.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da CONTRATADA, do EDITAL e seus ANEXOS.

A CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do CONTRATO.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão presencial, para registro de preços. A adoção da forma presencial fundamenta-se na realidade administrativa do Município de Vicentina/MS, que possui população inferior a 20.000 habitantes, enquadrando-se na regra de transição prevista no art. 176, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Considerou-se, ainda, a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado e contínuo de água mineral e gás GLP, itens de consumo comum e demanda recorrente, cuja pronta entrega é essencial ao regular funcionamento das Secretarias Municipais.

A sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em observância ao art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021).

Valor total estimado da contratação é de R\$ 149.119,36 (cento e quarenta e nove mil, cento e dezenove reais e trinta e seis centavos), conforme mapa de preço anexo.

10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vicentina, MS, 17/04/2026.

ODAIR PEREIRA
DA
SILVA:865653111
53

Assinado de forma digital
por ODAIR PEREIRA DA
SILVA:86565311153
Dados: 2026.04.17
13:13:31 -03'00'

Odair Pereira da Silva
Secretário Municipal de Finanças